



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 3/2024 – PLENÁRIO

Ata da 3ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 12/03/2024.

Às nove horas e dezessete minutos do dia doze de março de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Plenário do CNMP, para a realização da 3ª Sessão Ordinária de 2024, sob a Presidência do Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Ângelo Fabiano Farias da Costa; Moacyr Rey Filho; Antônio Edílio Magalhães Teixeira; Paulo Cezar dos Passos; Jaime de Cassio Miranda; Rogério Magnus Varela Gonçalves; Rodrigo Badaró Almeida de Castro; Jayme Martins de Oliveira Neto; Ivana Lúcia Franco Cei; Fernando da Silva Comim; Cíntia Menezes Brunetta; Edvaldo Nilo de Almeida; o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Marco Aurélio de Lima Choy (por videoconferência). Ausente, justificadamente, o Conselheiro Engels Augusto Muniz. Presentes, também, o Advogado da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ e ex-Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira Alvarenga; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal – AMPF, Zélia Luiza Pierdoná; o Procurador de Justiça do Estado da Bahia, Marco Antônio Chaves da Silva; o Procurador do Trabalho, Rafael Dias Marques; o Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público - APMP, Leonardo Quintans Coutinho; o Procurador de Justiça do Estado do Paraná, Arion Rolim Pereira; a Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Luciana Loureiro Oliveira; a Procuradora do Trabalho, Vanessa Fucina Amaral de Carvalho; o Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Bernardo Maciel Vieira; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, Nelson Lacava Filho; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Pará – AMPEP, Alexandre Marcus Fonseca Tourinho; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, César Mattar Junior; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Rondônia, Ivanildo de Oliveira; o Presidente da Associação do Ministério Público de Rondônia - AMPRO, Éverson Antônio Pini; o Presidente da Associação do Ministério Público da Bahia – AMPEB, Marcelo Moreira Miranda; a Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público – APMP, Symara Motter; o 1º Vice-Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público - APMP, Fernando da Silva Mattos; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ, Cláudio Henrique da Cruz Viana; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Fabrício Secafen Mingati; o Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público – ACMP, Alexandre Estefani; a Promotora de Justiça do Estado do Amazonas, Leda Mara Albuquerque; e o 2º Vice-Presidente da

CONAMP, Paulo Penteado Teixeira Junior. Após verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida submeteu ao Plenário a Ata da 2ª Sessão Ordinária de 2024, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 10 (dez), publicadas no período de 27/02/2024 a 11/03/2024, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do Regimento Interno do CNMP - RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 23 (vinte e três) decisões de arquivamento, publicadas no período de 27/02/2024 a 11/03/2024. Após, anunciou a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00664/2021-00; 1.00741/2021-96; 1.00375/2023-82; 1.00033/2024-70; 1.00044/2024-79; 1.00067/2024-29; e 1.00124/2024-15. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00139/2022-58; 1.01104/2022-72; 1.00343/2023-31; 1.00647/2023-62; 1.00028/2023-04; 1.00874/2023-06; 1.01138/2023-10; 1.00029/2024-58; 1.00054/2024-13; 1.00064/2024-68; 1.00611/2023-05; 1.00792/2023-52; 1.00024/2024-80; 1.00032/2024-17; 1.00038/2024-49; 1.00045/2024-22; e 1.00141/2024-43. Em seguida, o Conselheiro Jayme de Oliveira levou à deliberação, extrapauta, o Procedimento Avocado nº 1.00594/2023-99, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 25 de fevereiro de 2024. Do mesmo modo, o Corregedor Nacional, Conselheiro Ângelo Fabiano, apresentou, extrapauta, as Sindicâncias nºs 1.01023/2023-62 e 1.00460/2023-03, visando à prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 7 de fevereiro de 2024 e de 2 de março de 2024, respectivamente. Na sequência, a Conselheira Ivana Cei apresentou Proposta de Emenda Regimental que “Visa revogar o § 3º, do art. 59, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público”, dando-se início aos trâmites regimentais. Após, o Conselheiro Antônio Edílio apresentou Proposta de Recomendação que “Dispõe sobre a integração da atuação do Ministério Público brasileiro para o enfrentamento de práticas que atentem contra a liberdade de voto durante o período das eleições.”. Na oportunidade, solicitou a redução dos prazos regimentais, a fim de que a matéria possa ser julgada na primeira sessão do mês de abril. Em seguida, o Conselheiro Rogério Varela apresentou Proposta de Resolução que “Institui o Cadastro Nacional de Casos de Violência contra Criança e Adolescente.”, dando-se início aos trâmites regimentais. Na sequência, o Conselheiro Edvaldo Nilo, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, em cumprimento ao §4º do art. 151, do Regimento Interno do CNMP, apresentou a redação final dos atos normativos aprovados nos autos das Proposições nºs 1.00552/2023-01; 1.00865/2022-25; 1.00252/2023-97; 1.01245/2022-40; e 1.00057/2024-84, que tiveram os seus textos homologados à unanimidade. Após, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, o Presidente comunicou que seriam apregoados a Reclamação Disciplinar nº 1.00143/2023-60 e o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00693/2021-90, e, em virtude do caráter sigiloso dos mencionados feitos, solicitou que o Plenário fosse esvaziado e que a transmissão da Sessão pelo Teams e pelo Youtube fosse interrompida. Por ocasião do julgamento da Reclamação Disciplinar nº 1.00143/2023-60, o Conselheiro Engels Muniz passou a compor a mesa. Durante o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00693/2021-90, o Presidente declarou-se suspeito, assumindo a presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Ângelo Fabiano. Na ocasião, o Relator, Conselheiro Jaime Miranda, alterou o seu voto para julgar improcedente o presente processo administrativo disciplinar, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Moacyr Rey em seu voto-vista, procedendo-se, na sequência, à manifestação de voto dos demais Conselheiros. Após, foi levado a

juízo o Recurso Interno no Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00860/2023-47. Na sequência, a sessão foi suspensa às onze horas e vinte e cinco minutos, sendo reiniciada às quatorze horas e quinze minutos, sob a Presidência do Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do CNMP. Dando continuidade aos trabalhos, foram levados a julgamento a Reclamação Disciplinar nº 1.00478/2023-89, e os Procedimentos de Controle Administrativos nºs 1.00133/2024-06 e 1.00398/2023-32. Durante o julgamento do Pedido de Providências nº 1.01105/2023-16, o Conselheiro Rodrigo Badaró declarou-se suspeito. Por ocasião do julgamento da Proposição nº 1.01146/2023-58, o Conselheiro Moacyr Rey pediu vista dos autos. Após a sessão foi suspensa às quinze horas e cinquenta e oito minutos, sendo reiniciada às dezesseis horas e dez minutos, sob a Presidência do Corregedor Nacional, Conselheiro Ângelo Fabiano, em virtude da ausência justificada do Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco. Dando continuidade aos trabalhos, foram levados a julgamento os Embargos de Declaração no Pedido de Providências nº 1.01074/2023-49 (extrapauta); o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00921/2022-68; o Recurso Interno no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00053/2024-60; os Conflitos de Atribuições nºs 1.00009/2024-69, 1.00015/2024-99, e 1.00074/2024-02; e a Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho nº 1.00035/2024-88. Em seguida, o Presidente, em exercício, divulgou a pesquisa “Mapa da Equidade”, desenvolvida pela Presidência do CNMP, que apresenta um diagnóstico do perfil dos membros do Ministério Público, incluindo dados sobre ingresso, formação acadêmica, composição de órgãos colegiados e da Administração Superior. Destacou que a iniciativa, disponibilizada como um painel BI (Business Intelligence), busca levantar informações nos ramos e unidades do Ministério Público brasileiro que permitam o aperfeiçoamento institucional, contribuindo para a tomada de decisões e para a elaboração de estratégias voltadas ao combate da desigualdade de gênero e à diversidade. Na sequência, o Conselheiro Engels Muniz submeteu ao Plenário a indicação dos Conselheiros Antônio Edílio e Cíntia Brunetta para comporem o Comitê Permanente Nacional de Monitoramento da Implementação de Decisões de Órgãos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos – CONADH, oportunidade na qual o Conselho, por unanimidade, aprovou os mencionados nomes. Após, o Conselheiro Moacyr Rey, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico – CPE, informou que as inscrições de iniciativas (programas e projetos) para o Prêmio CNMP 2024 estão abertas até o dia 31 de maio e ressaltou que o tema da categoria especial deste ano será “tecnologias disruptivas ou emergentes”, assim consideradas aquelas recentemente adotadas ou em fase de desenvolvimento, com grande potencial de promover mudanças significativas nos modelos atuais de operação das entidades públicas, a exemplo de Blockchain, Inteligência Artificial (IA) e Realidade Virtual (RV). Em seguida, comunicou que estão abertas as inscrições para o 2º Congresso de Inovação e Tecnologia do Ministério Público e a VIII Mostra de Soluções de Inovação e Tecnologia, a ser realizado no período de 19 a 21 de junho, na sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, em Brasília. Informou ainda que a CPE promoverá entre os dias 10 e 11 de abril, a capacitação “Inteligência Artificial Generativa na Atividade do Ministério Público: Limites e Possibilidades” na sede do MPDFT. Na sequência, o Conselheiro Jaime Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública - CSP, anunciou que os membros do Ministério Público podem submeter iniciativas (boa prática, programa, projeto, ação ou ferramenta) que irão compor o banco de boas práticas da mencionada comissão até o dia 15 de setembro. Destacou que a iniciativa se propõe a funcionar como importante catalisador do intercâmbio de ideias inovadoras, nas searas do sistema prisional, controle externo da atividade policial e segurança pública, entre os diversos ramos e unidades do Ministério Público brasileiro, com vistas a estimular a atuação nacional integrada e colaborativa e maximizar a eficiência no emprego de recursos econômicos e humanos disponíveis à instituição. Após,

convidou os Conselheiros para participarem da 16ª edição do projeto Segurança Pública em Foco, no dia 13 de março, no CNMP. Em seguida, o Conselheiro Edvaldo Nilo comunicou que, no dia 7 de março, foi recebido na Câmara dos Deputados, pela Deputada Federal Bia Kicis, para tratar acerca da aprovação do Projeto de Lei nº 2.073/2022, que dispõe sobre a criação e a transformação, no âmbito do CNMP, de cargos em comissão, sem aumento de despesas. Comunicou também que, na presente data, foi recebido pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado - CCJC, David Alcolumbre, para tratar da aprovação da Proposta de Emenda Constitucional 10-VTM (Valorização do Tempo da Magistratura). Na sequência, o Conselheiro Jayme de Oliveira, Presidente da Comissão da Saúde, convidou os Conselheiros para participarem do Pacto Nacional pela Consciência Vacinal, no Ministério Público do Estado de Sergipe, no dia 26 de março. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Ângelo Fabiano, informou que, na semana anterior, foi realizada, no Ministério Público do Estado de Goiás, a primeira correição ordinária de 2024, com a temática dos direitos fundamentais. Em seguida, a sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta e dois minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do CNMP

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
3ª SESSÃO ORDINÁRIA – 12/03/2024

1) Procedimento Avocado nº 1.00594/2023-99

Relator(a): Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Advogada: Luciana Claudia de Oliveira Costa – OAB/RN nº 3456

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Procedimento Avocado. Processo Administrativo Disciplinar nº 24.23.0461.0000075/2023-06-CGMP/MPRN. Descumprimento do dever de manter conduta privada ilibada, nos termos do artigo 156-A, I, da Lei Complementar Estadual n. 141/19968 (Lei Orgânica do Ministério Público do Rio Grande do Norte. Comarca de Mossoró/RN).

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 25.02.2024, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Engels Muniz.

2) Sindicância nº 1.01023/2023-62 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado: Alessandro Roges Pereira – OAB/TO nº 2326

Objeto: Sindicância instaurada em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 07.02.2024, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Engels

Muniz.

3) Sindicância nº 1.00460/2023-03

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

Objeto: Sindicância instaurada em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 02.03.2024, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Engels Muniz.

4) Reclamação Disciplinar nº 1.00143/2023-60 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Sigiloso

Advogado: Jose Henrique Salim Schmidt – OAB/RS nº 43698

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Advogado: Marcelo Almeida Sant'Anna – OAB/RS nº 50.756

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Sustentação Oral: José Henrique Salim Schmidt – Advogado do Requerente

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão da Corregedoria Nacional que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do voto do Relator.

5) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00693/2021-90 (Processo Sigiloso)

Relator(a): Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Advogado: João Pedro de Souza Mello – OAB/DF nº 63.016

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Reclamação Disciplinar nº 1.00476/2020-00. Exercício da advocacia por parte de integrante dos quadros de membros ativos do Parquet. Reincidência. Desrespeito à decisão proferida e penalidade aplicada pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Sustentação Oral: João Pedro de Souza Mello – Advogado do Requerido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas e, por maioria, julgou procedente o pedido, decidindo pela aplicação da pena de cassação de aposentadoria, convertida em suspensão, a membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, contudo, deixando de aplicá-la em virtude de sua aposentadoria, nos termos do voto divergente do Conselheiro Paulo Passos, ficando ressalvado o entendimento dos Conselheiros Antônio Edílio, Rodrigo Badaró, Cíntia Brunetta, Rogério Varela, Engels Muniz, Jayme de Oliveira e Ângelo Fabiano que decidiam por aplicar a mencionada sanção pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Vencidos o Relator e os Conselheiros Moacyr Rey e Edvaldo Nilo, que julgavam improcedente o pedido. Declarou-se suspeito o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

6) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00860/2023-47 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Recorrente: Lair Faria Azevedo

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024

Recorrido: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Apuração de irregularidades na instauração de Inquérito Civil e expedição da Recomendação nº 16/2021. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.01332/2021-80. Portaria CNMP-CN nº 89/2023.

Sustentação Oral: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – Advogado do Recorrente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

7) Reclamação Disciplinar nº 1.00478/2023-89

Relator: Cons. Ângelo Fabiano Farias da Costa

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Paraná

Advogadas: Patricia Trevizol – OAB/PR nº 109406; Karla Helenne Vicenzi – OAB/PR nº 95653

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Paraná.

Sustentação Oral: Pedro Gallotti – Advogado do Requerido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão da Corregedoria Nacional que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Paraná, indicando a aplicação da pena de advertência, nos termos do voto do Relator.

8) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00133/2024-06

Relatora: Cons. Cíntia Menezes Brunetta

Requerentes: Adriani Vasconcelos Pazelli; Antônio Carlos Oliveira Carvalho; Armênia Cristina Santos; Cleusa Boyda de Andrade; Cláudia Carvalho Cunha dos Santos; Daniel de Souza Oliveira Neto; Elza Maria de Souza; Eny Magalhães Silva; José Alberto Leal Teles; João Paulo Cardoso de Oliveira; Licia Maria de Oliveira; Maria Adélia Bonelli Borges Teixeira; Maria Augusta Almeida Cidreira Reis; Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete; Maria de Fátima Campos da Cunha; Marilene Pereira Mota; Marly Barreto de Andrade; Moisés Ramos Marins; Márcia Luzia Guedes de Lima; Nivaldo dos Santos Aquino; Nivea Cristina Pinheiro Leite; Rômulo de Andrade Moreira; Sheila Cerqueira Suzart; Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves; Silvana Oliveira Almeida; Sônia Maria da Silva Brito; Tânia Regina Oliveira Campos; Ulisses Campos de Araújo; Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo; Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Controle do julgamento realizado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores. Expediente SEI nº 19.09.02536.0000364/2024-93. Suspensão imediata dos editais de remoção e promoção, pelos critérios de antiguidade e merecimento, nº 479, 480, 481 e 482, para todas as Procuradorias de Justiça criadas pela Lei Estadual nº 14.645/23. Determinação de providências no sentido de destinar as 02 (duas) Procuradorias de Justiça, recentemente criadas pela mencionada Lei Estadual. Pedido liminar.

Sustentação Oral: Adriani Vasconcelos Pazelli – Requerente; Marco Antônio Chaves da Silva – Pela Interessada

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, ficando prejudicado o exame do pedido de liminar, nos termos do voto da Relatora.

9) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00398/2023-32

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerentes: Bruno Camargo Ferreira; Clovis de Castro Humes; Gustavo Jose Pedroza Silva; Leandro Lippi Guimarães; Luiz Henrique Brandão Ferreira; Reinaldo Iori Neto; Renata Hatori Nascimento

Advogado: Vamario Soares Wanderley de Souza – OAB/ DF nº 69680

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Questiona a reestruturação administrativa das Promotorias de Justiça Locais do Ministério Público do Estado de São Paulo que atuam em primeira instância junto às Varas Regionais Empresariais e de Conflitos de Arbitragem. Solicita a desconstituição das respectivas resoluções e procedimentos administrativos considerados irregulares. Pedido de Liminar

Sustentação Oral: Vamario Soares Wanderley de Souza Brederoles – Advogado do Requerente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os pedidos dos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, em razão da ilegitimidade dos requerentes e, quanto aos demais pedidos, julgou improcedente o Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do voto do Relator.

10) Pedido de Providências nº 1.01105/2023-16

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Iziel Gomes do Amaral

Advogada: Tamita Rodrigues Tavares – OAB/MG nº 186070

Requeridos: Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Ministério Público do Trabalho; Procuradoria da República - Minas Gerais

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Minas Gerais. Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Alegação de que representantes ministeriais estariam utilizando manifestações exaradas em inquéritos

policiais e investigações e colacionando-as em ações trabalhistas em face da empresa Claro S.A. Alegação de prejuízo ao advogado.

Sustentação Oral: Tamita Rodrigues Tavares – Advogada do Requerente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Declarou-se suspeito o Conselheiro Rodrigo Badaró.

11) Proposição nº 1.01146/2023-58

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerentes: Jayme Martins de Oliveira Neto; Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Conselho Nacional de Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais; Ministério Público dos Estados; Ramos do Ministério Público da União

Advogado: Rudi Meira Cassel – OAB/DF nº 22.256

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução que dispõe sobre as Comissões de Prevenção a Situações de Risco à Saúde Mental e sobre sua atuação no combate à violência, aos assédios sexual e moral e à discriminação no âmbito do Ministério Público.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de aprovar a presente Proposição, pediu vista o Conselheiro Moacyr Rey. Aguardam os demais.

12) Pedido de Providências nº 1.1074/2023-49 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Embargante: Ana Flávia de Farias Zenaide

Embargado: Ministério Público do Estado da Paraíba

Objeto: Ministério Público do Estado da Paraíba. Atuação. Promoção de arquivamento. Procedimento 001.2023.052900. Suposta parcialidade de membro do Ministério Público do Estado da Paraíba. Apuração de diversos delitos.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, determinando a certificação do trânsito em julgado e a remessa dos autos ao arquivo, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

13) Reclamação Disciplinar nº 1.00921/2022-68 (Recurso Interno)

Relatora: Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Recorrente: Marcelo Gaino Costa

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno, e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo *in totum* a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

14) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00053/2024-60 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Recorrente: Josciane Locatelli de Souza

Recorrido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Inquérito Civil nº 06.2022.00003010-0. Denúncia face ao Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST. Arquivamento. Despacho por parte de Relatora no Conselho Superior do MPSC, no sentido de retorno do procedimento à origem. Pedido de inclusão da promoção de arquivamento em pauta de julgamento. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno interposto e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

15) Conflito de Atribuições nº 1.00009/2024-69

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Procuradoria da República – Pará/Castanhal

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Pará. Procuradoria da República no Município de Marabá. NF 1.23.001.000137/2023-07. Ministério Público do Estado do Pará. 2ª Promotoria de Justiça de Canaã dos Carajás. SIMP 001862-048/2022. Conflito Negativo de Atribuições. Requer o fornecimento da medicação Saxenda para tratamento de diabetes tipo II em paciente de baixa renda. Medicação não contida na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME ou em programa de medicamentos da assistência farmacêutica do SUS.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o Conflito de Atribuições para declarar a atribuição do Ministério Público do Estado do Pará (2ª Promotoria de Justiça de Canaã dos Carajás) para funcionar nos autos da Notícia de Fato n.º 001862-048/2022., nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

16) Conflito de Atribuições n.º 1.00015/2024-99

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Ministério Público do Estado de Tocantins

Requerido: Procuradoria da República – Tocantins

Objeto: Ministério Público do Estado do Tocantins. Ministério Público Federal no Estado do Tocantins. Conflito negativo de atribuições. Procedimento Preparatório n.º 1.36.000.000711/2022-90. Notícia de Fato MP/TO n.º 2022.0003592. Apuração de suposta lesão aos cofres públicos (baixa arrecadação), crimes de falsificação de documento público, crimes que atentam contra o patrimônio público do Estado do Tocantins.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para julgá-lo improcedente, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

17) Conflito de Atribuições n.º 1.00074/2024-02

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Ministério Público do Estado do Ceará

Requerido: Procuradoria da República – Ceará/Maracanaú

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato n.º 01.2023.00028107-4 (1.15.000.003558/2023-63). Apuração de possíveis desvios de valores decorrentes de indenização aos trabalhadores portuários de Camocim.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para julgá-lo improcedente, fixando a atribuição do Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.

18) Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho n.º 1.00035/2024-88

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Igor Fabricio Gomes Dourado

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. XIII Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Promotor de Justiça. Alegação de descumprimento de decisão plenária no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00937/2023-24, em decorrência da não contabilização de pontos. Alegação de existência de erro material. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, confirmou os termos da liminar anteriormente proferida e julgou procedente a presente Reclamação, entretanto, diante do efetivo cumprimento da decisão pelo Ministério Público do Estado do Pará, verificou estar cessado o ato ofensivo à decisão do Conselho, não havendo outras medidas a serem adotadas por este CNMP, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Paulo Gustavo Gonet Branco.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do CNMP**, em 16/04/2024, às 16:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 16/04/2024, às 20:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0997362** e o código CRC **B853E321**.
